



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.415 de 15 de Abril de 2024

*“Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2025/2028 e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** De acordo com a alínea 'b', do inciso VI, do Art. 29, da Constituição Federal, o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 9.901,91 e, a partir de 1º de fevereiro de 2025, será de R\$ 10.432,39, o que corresponde a 30% do subsídio fixado aos deputados estaduais na Lei Estadual nº 6.016/2022.

**Art. 2º** Fica concedido o pagamento do 13º salário aos Vereadores, no mesmo valor fixado no art. 1º desta Lei, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

**Art. 3º** Fica concedido o pagamento de 1/3 (um terço) de férias aos Vereadores, aplicado sobre o valor fixado no art. 1º desta Lei, a ser pago em janeiro de cada ano, com exceção do último ano do mandato, que deverá ser pago no mês de dezembro.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 15 de abril de 2024.

  
**RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

Réus Antonio Sabedotti Fornari

Prefeito

Publicado por: diário oficial

**PODER EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 1.415 DE 15 DE ABRIL DE 2024****LEI Nº 1.415 de 15 de Abril de 2024*****“Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2025/2028 e dá outras providências”.***

O **Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** De acordo com a alínea 'b', do inciso VI, do Art. 29, da Constituição Federal, o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 9.901,91 e, a partir de 1º de fevereiro de 2025, será de R\$ 10.432,39, o que corresponde a 30% do subsídio fixado aos deputados estaduais na Lei Estadual nº 6.016/2022.



**Art. 2º** Fica concedido o pagamento do 13º salário aos Vereadores, no mesmo valor fixado no art. 1º desta Lei, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

**Art. 3º** Fica concedido o pagamento de 1/3 (um terço) de férias aos Vereadores, aplicado sobre o valor fixado no art. 1º desta Lei, a ser pago em janeiro de cada ano, com exceção do último ano do mandato, que deverá ser pago no mês de dezembro.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 15 de abril de 2024.

Réus Antônio Sabedotti Fornari

Prefeito Municipal

Publicado por: diário oficial

**LEI Nº 1.416 DE 15 DE ABRIL DE 2024****LEI Nº 1.416 de 15 de Abril de 2024*****“Fixa o subsídio do prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS e para o mandato de 2025 a 2028 e dá outras providências”.***

O **Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara